Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.202, DE 02 DE AGOSTO DE 1989 =

"Altera a Lei nº 2.049, de 09 de setembro de 1987".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº2.049, de 09 de setembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar com PEDRO MIRANDA, área de terra de 173,53m2, pertencente ao patrimônio do município, localizada na Vila Jardim, nesta cidade, constituída de 100,80m2 da parte nº 1 do antigo leito da Rua das Camélias e 72,73m2 de parte do lote nº 2 da quadra nº 8, avaliada em Cz$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"PARTE Nº 01 - Inicia-se num ponto cravado em área de propriedade do município, denominado ponto "D"; daí segue em curva 23,97 metros até encontrar o ponto "F", confrontando até aqui com área do município; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 15,50 metros até encontrar o ponto "C", confrontando até aqui com os lotes 1 e 2 da quadra 08; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 7,50 metros até encontrar o ponto "D" confrontando com área do lote 02 da mesma quadra, ponto este que serviu de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 100,80m2".

"PARTE DO LOTE Nº 02 DA QUADRA 08 - Inicia-se no marco denominado ponto "A" cravado em área de propriedade do município; daí segue 26,00 metros até encontrar o ponto "B", confrontando até aqui com o lote 01 da quadra 08; daí deflete à esquerda e segue 22,50 metros até encontrar o ponto "C" confrontando com o lo

lote 02 da mesma quadra; daí deflete à esquerda e segue 7,00 metros, confrontando com área de propriedade do município até encontrar o ponto "A" que serviu de ponto de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 72,73m2.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, de PEDRO MIRANDA, área de terra de 220,29m2, localizada na Vila Jardim, nesta cidade, constituída de parte do lote nº 1 da quadra nº 8, avaliada em Cz$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos cruzados), assim descrita e confrontada:

"PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 08 - Inicia-se no marco cravado no leito da rua das Camélias denominado ponto "F"; daí segue 10,00 metros até encontrar o ponto "G", confrontando com a Rua das Camélias; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 36,00 metros até encontrar o ponto "H", confrontando com a divisa de loteamento Vila Brasil com Vila Jardim; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 6,70 metros até encontrar o ponto "I", confrontando até aqui com o lote 03 da quadra 08; daí deflete à esquerda numa distância de 26,00 metros até encontrar o ponto "J", confrontando com o remanescente do mesmo lote; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 5,34metros até encontrar o ponto "F" que serviu de ponto de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 220,29m2".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 1987.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Lei nº 2.202, de 02-08-89 - Fl.03

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de agosto de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/89.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração